
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

VERSÃO 01 - SET/24

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) tem como objetivo definir regras e procedimentos para garantir que os colaboradores e stakeholders da **Aon Investimentos** observem as melhores práticas de mercado e estejam em conformidade com as regulamentações vigentes no Brasil relacionadas ao mercado de capitais e à negociação de valores mobiliários

1. Objetivo

A presente política tem como finalidade estabelecer diretrizes claras para a negociação de valores mobiliários pelos executivos, colaboradores e partes relacionadas à Aon, de modo a evitar a prática de uso de informações privilegiadas (insider trading) e qualquer conduta que possa prejudicar a integridade do mercado de capitais e a imagem da empresa.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, diretores, conselheiros e consultores da Aon, bem como qualquer pessoa que, em virtude de sua função, tenha acesso a informações privilegiadas relacionadas à empresa ou seus negócios.

3. Definições

Para os fins desta Política, consideram-se 'Valores Mobiliários' quaisquer títulos ou contratos de investimento coletivo, tais como ações, debêntures,

bônus de subscrição, recibos de subscrição, e outros previstos na legislação vigente.

4. Vedações à Negociação

A negociação de valores mobiliários de emissão da Aon Investimentos é vedada em períodos de vedação (“blackout periods”), que compreendem, entre outros:

- Quaisquer períodos de apuração de resultados trimestrais ou anuais até sua divulgação;
- Em momentos de anúncio de fusões, aquisições ou qualquer evento de grande impacto no mercado;
- Durante a posse de informações privilegiadas não divulgadas ao mercado.

5. Investimentos Vedados

Os seguintes investimentos são vedados:

- Operações que sejam realizadas por meio de interpostos pessoais (“laranjas”);
- Que excedam a capacidade financeira e patrimonial;
- Que sejam realizados com base em informações privilegiadas ou recebidas por clientes;
- Que sejam realizados em conjunto com clientes, tais como: adquirir para revender com lucro, títulos ou valores mobiliários que se sabe ser de interesse da Aon Investimentos;
- Que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
- Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes de que tenham conhecimento;
- Operações para as quais exista restrição por parte de órgãos reguladores ou autorreguladores que a Aon Investimentos tenha

aderido, ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas Políticas Internas;

- Aplicações em ativos ou derivativos cujo rendimento esteja vinculado a emissores presentes na lista de restrições.
- Lista de restrições de ativos e emissores:
 - Caso necessário, o Diretor de Operações, com a aprovação dos Sócios Diretores, poderá vedar temporariamente quaisquer ativos;
 - A lista pode definir os ativos vedados, ou apenas os emissores, sendo neste caso vedado o investimento de quaisquer ativos, derivativo ou investimento de emissão deste, mesmo que não listados nesta Política;
 - As vedações poderão ser estabelecidas por um período específico ou período indeterminado;
 - A partir da publicação da lista, ficam vedadas quaisquer operações com os ativos, emissores ou instituições mencionadas, inclusive a venda de posições já constituídas. Caso o colaborador tenha posição em um ativo que entrou na lista de restrições, deve comunicar ao Diretor Presidente, que irá definir juntamente com o Diretor de Operações se este deve manter o ativo ou se desfazer do mesmo.

5. Penalidades

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política poderá resultar em sanções administrativas e disciplinares, incluindo advertência, suspensão e até mesmo desligamento do colaborador, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

6. Disposições Finais

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários deverá ser revisada periodicamente e comunicada a todos os colaboradores da Aon

Investimentos. Qualquer alteração significativa na política será previamente comunicada a todos os stakeholders.